XXX Congresso de Iniciação Científica UNICAMP

Conflitos territoriais quilombolas como tema fundiário, sociocultural e de segurança pública: levantamento e sistematização de dados para o período 2016-2022 (Brasil)

Palavras-chave: Conflito, Território, Quilombo

Área: Humanas
Sub-área: Antropologia das Populações Afro-brasileiras (7.03.05.00-5)
Área Prioritária: Tecnologias Estratégicas / Segurança Pública

Aluno: Alexander Lucas Pereira (RA 230572)

Orientador: José Maurício Arruti (300612)

Resumo

A conjuntura aberta depois do ano de 2016 tornou-se desfavorável aos avanços no reconhecimento dos direitos quilombolas. Os recuos nas políticas públicas, a desarticulação das estruturas administrativas em órgãos como o INCRA e as iniciativas do executivo e do legislativo federais contra as políticas de reconhecimento da diversidade sociocultural tem levado à intensificação dos conflitos de terra em geral e nas comunidades remanescentes de quilombos em particular. Assim, os territórios quilombolas já não constituem apenas uma questão fundiária ou sociocultural, mas também uma questão de segurança pública, que tem exigido a intervenção da Justiça Federal, do Ministério Público Federal e estaduais, das Defensorias Públicas estaduais e da União, e mesmo de órgãos internacionais de Direitos Humanos. O objetivo deste projeto é realizar o levantamento, sistematização e análise dos conflitos envolvendo as comunidades quilombolas entre 2016 e 2022, em todo o país, de forma a identificar padrões espaciais, temporais e causais, arrolar os tipos de violência envolvidos nesses conflitos, as formas de atuação dos órgãos de Justiça e segurança pública, e, finalmente, indicar casos paradigmáticos para abordagens futuras. Isso será feito com base no recenseamento de notícias publicadas na grande imprensa e na imprensa alternativa especializada, que serão organizadas e categorizadas por meio de um Banco de Dados aberto ao compartilhamento com outros pesquisadores e agentes sociais.

Objetivos

Munir o banco de dados 2016-2020, a partir do levantamento, registro, sistematização e análise das notícias publicadas na imprensa nacional, estadual e local, e na imprensa alternativa especializada. Com foco nos materiais acerca de conflitos envolvendo as comunidades quilombolas e seus membros, entre 2021 e 2022, em todo o território nacional brasileiro. Acrescenta-se que o projeto tem por referência inicial uma primeira sistematização e análise (2008-2017) sobre o tema realizada pelo Relatório da CONAQ (2018) e inclui a proposta de tornar o Banco de Dados aberto ao compartilhamento com outros pesquisadores e agentes sociais, de forma a apurar e corrigir coletivamente as informações tabuladas. Criando, dessa forma, subsídios para verificar e acima de tudo analisar o contexto de conflitos e violências nos territórios quilombolas - evidenciando as questões temporais e espaciais, os efeitos da conjuntura política, econômica e social, além da atuação das instituições do movimento social e órgãos de segurança pública e justiça. Avançando, portanto, sobre as análises já realizadas como no artigo "Judicialização como instrumento de ativismo social e judicial em defesa do território", escrito juntamente com Lara Miranda, do Núcleo Afro/CEBRAP, publicado em dezembro de 2021, na edição número cinco do Boletim Panorama Quilombola, tendo por objetivo caracterizar os fatores principais que contribuem para o novo perfil da temática quilombola no período pós-2016, com ênfase sobre os atores envolvidos e suas formas de atuação, tomando por hipótese a ampliação daquilo que a bibliografia tem identificado como judicialização dos direitos, tomando por primeiros referenciais Luís Roberto Barroso (2009), Ana Carolina Chasin (2015) e Carlos Marés (2020).

Resultados e discussões

A demarcação dos territórios quilombolas é, desde 1988, constitucionalmente reconhecida no Artigo 68 das Disposições Constitucionais Transitórias, no qual legitima a propriedade definitiva aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras; sendo dever do Estado lhes emitir os títulos. Porém, só há regulamentação da demarcação em 2003, por meio do decreto 4.887, que concede ao Incra a tarefa de identificar e titular os territórios. O reconhecimento dessas comunidades se torna função da Fundação Cultural Palmares (FCP), baseando-se no princípio da autodefinição, consoante com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Apesar dessa garantia constitucional e regulamentação do processo de reconhecimento e titulação, o que vem ocorrendo são desrespeitos aos direitos desses povos – acometidos de forma direta e indireta com, por exemplo, invasões de propriedades, sucateamento de órgãos responsáveis pelo processo de titulação das terras e com atores políticos que se colocam contra a demarcação dos territórios dos remanescentes de quilombos. Isso, em certa medida, sendo reflexo de um movimento de contrarreforma agrária que vem se intensificando, sobretudo desde meados dos anos 2010, favorecendo os interesses do agronegócio e

estimulando a expansão deste sobre assentamentos rurais, territórios indígenas e territórios quilombolas, conforme aborda Paulo Alentejano (2020). Sendo possível verificar esse processo de contrarreforma agrária no orçamento do Incra destinado ao reconhecimento de territórios quilombolas. Segundo matéria do jornal *Folha de S. Paulo*, o orçamento vem sofrendo com quedas, a saber: R$ 300.324.800,00 em 2016; 2017 e 2018 sendo destinados R$ 138.893.500,00 em cada ano; R$ 89.765.338,00 em 2019; e, 23.299.200,00 reais em 2020.

Diante desse cenário, desde 2020, iniciamos a construção do Banco de Dados que compreende o período de 2016 a junho de 2021, de notícias levantadas, sistematizadas e classificadas. O banco de dados, desenvolvido em formato Excel, conta com 212 notícias da imprensa nacional e da especializada. O levantamento dos materiais foi realizado por meio da ferramenta MediaCloud, a partir de consultas com a combinação de termos “quilombola e violência” (151 notícias), “quilombola e conflito” (143), “quilombola e Defensoria Pública” (53) e “quilombola e Ministério Público” (238). Esses materiais foram submetidos a uma seleção manual, na qual foram excluídas repetições e registros sem interesse. Totalizando 159 materiais derivados da imprensa nacional. Ao banco de dados, foram adicionados 39 registros de ocorrências de conflitos fundiários entre 2016 e 2021, advindos do portal da Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), a partir de busca com o termo “quilombola” e seleção manual. Por fim, outras 14 notícias do primeiro semestre de 2021 foram adicionadas à tabela – tais notícias foram coletadas de um banco de dados produzido através do MediaCloud, construído em conjunto com a equipe do Panorama Quilombola. Totalizando em um Banco de Dados de 212 notícias sistematizadas e categorizadas, sendo 173 notícias derivadas do MediaCloud e 39 da ANADEP, acerca do período entre 2016 e o primeiro semestre de 2021. Além do mais, cabe aqui apontar que há 93 notícias - referentes ao segundo semestre do ano de 2021 - da imprensa nacional e estadual, levantadas via MediaCloud, juntamente a equipe do Panorama Quilombola, estão na etapa de sistematização e classificação.

A partir do banco de dados, após as etapas de levantamento, registro, sistematização e análise do período de 2016 ao primeiro semestre de 2021, é possível visualizar e apontar alguns fatores, como o aumento do número de ocorrências por ano e o caráter delas. Enquanto 2016 foram registrados 13 casos, o número subiu para 22, em 2017, indo para 30 ocorrências no ano seguinte, 2019 e 2020, verificando-se 45 ocorrências em cada ano, e 23 notícias apenas entre Janeiro e Junho de 2021. Para análise dos materiais, criou-se quatro categorias: questão fundiária, com 129 casos de conflitos fundiários ou discussões sobre o tema; ‘manifestação de violência’, registrando 65 materiais em que existe ameaça, homicídio ou agressão física e/ou moral à quilombolas; ‘sociedade civil’, com 27 registros de atuação de manifestação dos remanescentes de quilombos e mobilização de direitos; e, por fim, ‘questão ambiental’ observando 52 casos em que

o território quilombola e seus moradores são afetados por contaminação da água ou do solo, desmatamento por terceiros no território, entre outros.

Os estados que se destacam pelo número de ocorrências, no período estudado, são Pará, Bahia e Maranhão com respectivamente 35, 35 e 18 notícias. Um exemplo oportuno é o caso no Pará, em outubro de 2016, em que o Ministério Público Federal entrou com três ações judiciais tratando da questão do conflito que viviam os moradores da comunidade quilombola Gurupá, localizada no arquipélago do Marajó. Isso após a comunidade ser atacada a tiros por milicianos, tendo um morador atingido. O fato intensificou a tensão que já durava décadas entre os moradores e um fazendeiro local, que ocupava ilegalmente terras públicas e disputava áreas quilombolas, mesmo depois do reconhecimento da presidência da República, em abril daquele ano, de que o território era quilombola. Outro exemplo é uma invasão de propriedade na região metropolitana de Salvador, em 2019. Moradores do quilombo Quingoma, em Lauro de Freitas, denunciaram à polícia a invasão do território quilombola. Segundo a comunidade, o invasor chegou ao local ateando fogo e armado dizendo ser dono do terreno. De acordo com os moradores - ele espancou um jovem, queimou barracos e derrubou casas de alvenaria. Cabendo citar outra violência brutal, ocorrida em 2020, contra os remanescentes de quilombos. Em 05 de janeiro, o jornal Brasil de Fato registrou o assassinato de duas lideranças quilombolas da Comunidade do Cedro, município de Arari (MA), por homens armados. Segundo a Comissão Pastoral da Terra (CPT), as vítimas haviam recentemente denunciado o conflito agrário entre a comunidade e grileiros.

Outro fator notável é a significativa presença dos órgãos do sistema de justiça. O Ministério Público Federal se faz presente em 74 das notícias, enquanto os Ministérios Públicos Estaduais, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas dos Estados relativamente apareceram com menor frequência, respectivamente em 26, 13 e 43 notícias. Sendo dados importantes para observar e refletir sobre a atuação dos órgãos do sistema de justiça junto aos remanescentes de quilombos e, dessa maneira, também processos de judicialização de conflitos e de regularização fundiária. Tendo como um referencial a definição de judicialização de Luís Roberto Barroso (2009), o qual entende que o processo de judicialização ocorre na medida em que questões de repercussão política, moral ou social precisam ser decididas por órgãos do Poder Judiciário, e não pelas instâncias políticas tradicionais de competência, no caso Executivo e Legislativo - tendo em vista a omissão e negligência destes últimos Poderes.

Referências bibliográficas

ALENTEJANO, Paulo. **“As políticas do Governo Bolsonaro para o campo: a contrarreforma em marcha acelerada”.** In: Revista da ANPEGE. v.16. nº29, p.353-392. 2020

BARROSO, Luís Roberto. **Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática**. Suffragium - Revista do Tribunal Eleitoral do Ceará, Fortaleza, v. 5, n. 8, p. 11-22, jan./dez. 2009.

CHASIN, Ana Carolina. **O Judiciário frente aos Conflitos Fundiários das Comunidades Quilombolas**. Revista de Estudos Empíricos em Direito, v. 2, n. 2, jul. 2015, p. 31-47.

MARÉS, Carlos. **Judicialização e reforma agrária**. In COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DOM TOMÁS BALDUÍNO, Conflitos no Campo 2019. Goiânia: CPT Nacional. 2020. pp. 116-124.

Primeros días de 2020 ya registran ataques contra indígenas y quilombolas no Brasil. Brasil de Fato. São Paulo, 2020. Disponível em: [Primeros días de 2020 ya registran ataques contra indígenas | Español (brasildefato.com.br)]

Quilombo do Gurupá: MPF/PA pede segurança demarcação e retirada de fazendeiro da área. Ministério Público Federal. Disponível em: [www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/quilombo-do-gurupa-mpf-pede-seguranca-demarcacao-e-retirada-de-fazendeiro-da-area]

Relatório Racismo e violência contra quilombos no Brasil. Conaq; Terra de Direitos. 2018. Disponível em: https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/09-12_Racismo-e-Violencia-Quilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_REVISAO_Digital-(1).pdf

Sob Bolsonaro, quilombos têm menor orçamento em uma década. Folha de S. Paulo. 2021. Disponível em: [http://temas.folha.uol.com.br/amazonia-sob-bolsonaro/quilombos-da-selva/sob-bolsonaro-quilombos-tem-menor-orcamento-em-uma-decada.shtml]